

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, direcionados especificamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, suas secretarias e autarquias.

Assim sendo, é imperiosa a contratação com fulcro na Lei nº. 8.666/93 de Licitações, há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sabendo da importância da água para a vida do ser humano e considerando que as caixas d'água que abastecem os prédios da Prefeitura Municipal de Cametá se encontram sem manutenção e higienização adequadas, podendo acarretar problemas de saúde que podem levar à incapacitação para o trabalho e outras atividades diárias. É sabido que itens inadequados no ambiente de trabalho (principalmente relacionados à água), além de prejudicar a saúde de todos afeta diretamente a produtividade;

2.2. Portanto, com o intuito de zelar pela saúde de todos os envolvidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ vem instruir processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA (TABELA EM ANEXO)**, através de Registro de Preços por ter sido mais vantajosa, uma vez que permite uma economia com redução do número de Pregões realizados e engloba a demanda de órgãos participantes, tendo a garantia do princípio constitucional da eficiência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações seguem na tabela abaixo;

RELAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 300L	SERVIÇOS	239

Prefeitura Municipal de Cametá
Av. Gentil Bittencourt, 001 Centro

2	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500L	SERVIÇOS	378
3	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L	SERVIÇOS	595
4	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2000L	SERVIÇOS	347
5	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 3000L	SERVIÇOS	21
6	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5000L	SERVIÇOS	133
7	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	SERVIÇOS	1713

RELAÇÃO TOTAL POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMED	SMS	SEMAS	PMC
1	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 300L	132	53	14	40
2	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500L	210	84	21	63
3	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L	330	132	33	100
4	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2000L	192	77	20	58
5	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 3000L	12	5	-	4
6	HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5000L	78	32	-	23
	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	954	383	88	288

RELAÇÃO DE PRÉDIOS POR SECRETARIA PARA ESTIMATIVA BÁSICA DE QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PRÉDIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ; SECRETARIA DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA ADJUNTA; CENTRO DE REABILITAÇÃO; SAMU; CRISMIC; CENTRO DIAGNÓSTICO; CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO; UPA; UBS's E OUTROS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRÉDIO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CREAS; UNIDADES DO CRAS; CASA LAR; CASA DA SECRETARIA; CASA DOS CONSELHOS; CENCAPI E OUTROS.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

4.1. A prestação dos serviços tem como objetivo a contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas e higienização de caixas d'água, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

4.2. Esse controle deverá ser feito através de um sistema que inclua medidas preventivas e corretivas, de modo a que as espécies de pragas sejam mantidas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos, sendo eles:

4.2.1. Aplicação de inseticida e formicida através de pulverizador nas superfícies externas e internas como pisos, paredes, tetos e frestas, com reaplicação do produto no prazo de três meses sem custo adicional;

4.2.2. Colocação de portas iscas e túneis de cola atóxica e uso de raticida, para desratização, sendo necessário visitas da empresa responsável de acordo a infestação nos locais. O procedimento deverá ser repetido em três meses;

4.2.3. A empresa deverá emitir certificação dos serviços realizados, constando data do procedimento e prazo para próxima realização dos mesmos.

4.2 Em relação a higienização das caixas d'águas, tem-se por objetivo evitar a concentração de sujeira e a proliferação de micro-organismos patológicos que transmitam doenças para os seres humanos que

Prefeitura Municipal de Cametá

Av. Gentil Bittencourt, 001 Centro

consumirem a água. A higienização correta das caixas d'água garante a qualidade da água consumida, e consequentemente, a preservação da saúde da população;

4.3 O procedimento de higienização das caixas d'água deverá seguir os seguintes passos:

4.3.1 Esgotamento da Caixa d'água;

4.3.2 Lavagem das paredes internas;

4.3.3 Enxaguar;

4.3.4 Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza;

4.3.5 Aspersão de hipoclorito de sódio ou bactericida e germicida;

4.3.6 Reabastecimento da Caixa / Reservatório;

4.3.7 A empresa deverá emitir certificação dos serviços realizados, constando data do procedimento e prazo para próxima realização dos mesmos.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8666/93.

5.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

5.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

5.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência da contratação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução dos serviços e, ainda:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos serviços requisitados, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.2. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na execução dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulga-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

9.1.1. Receber a execução adequada dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

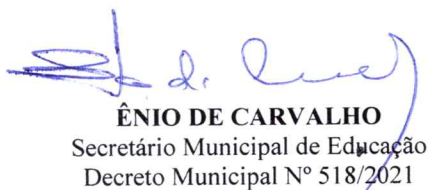
9.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá/PA, 20 de abril de 2023.



ÊNIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 518/2021



KLENARD ATTILIO RANIERI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 259/2021



ELANE PINTO CASSIANO
Secretária Municipal
de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 006/2021



JOSÉ MAIKE DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal Nº 085/2022